CMC-41

PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILAGRE

41

MENSAGEM COMPLEMENTAR Nº ~~039~~ - DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

==========

Encaminha Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a criação de cargo conforme especifica e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Complementar que "Dispõe sobre a criação de cargo conforme especifica e dá outras providências".

A criação do cargo de "ANALISTA CONTÁBIL", é necessária devido a grande demanda de trabalhos, e urgência em analisar rapidamente as questões administrativas.

Solicito **regime de urgência** na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
CLAUDINEI MILLAN PESSOA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
DRACENA/SP

CÂMARA DRACENA PRES. CLAUDINEI MILLAN 31/10/2022 13:57 00420

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP

cmc-41

PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILAGRE

41

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 039 - DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a criação de cargo conforme especifica e dá outras providências.

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica criado 01 (um) cargo de **"ANALISTA CONTÁBIL",** de Provimento Efetivo; Regime Estatutário, Referência 08, Requisitos: Ensino Superior em Ciências Contábeis, carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo Único - As atribuições e tarefas essenciais para o cargo de "ANALISTA CONTÁBIL" são:

- Executar a escrituração de livros contábeis, atentando para a transcrição correta de dados contidos nos documentos originais, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas;
- examinar e assinar empenhos, realizar e assinar as liquidações de despesas em conjunto com os Secretários Municipais, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para apropriar custos de bens e serviços;
- executar a contabilização das receitas, elaborar balancetes, balanços e outros demonstrativos contábeis, aplicando as técnicas apropriadas para apresentar resultados parciais e totais da situação patrimonial, econômica e financeira da organização;
- controlar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP

- auxiliar na elaboração das prestações de contas anuais, nas revisões de balanços, contas ou quaisquer demonstrações ou registros contábeis bem como implantar e executar as Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP;

- preencher e enviar tempestivamente os arquivos do SIOPS – "Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde", SIOPE – "Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação", SICONFI – "Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro", SADIPEM – "Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios", bem como os novos módulos que poderão ser criados pelo Estado e/ou União;

- gerar e transmitir tempestivamente os balancetes e informações diretas ao sistema AUDESP – Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

- manter sobre sua guarda os documentos contábeis e fiscais; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato

- Desempenhar outras tarefas correlatas, ou de mesma natureza ou nível de complexidade, associada à sua área de atuação, solicitadas pelo superior imediato.

Art. 2° - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. José Bonifácio, 1437 - Centro - CEP 17.900-000
Fone: (18) 3821-8000

VALORES DE REFERÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA - CRIAÇÃO DE CARGOS														
Folha Pagamento	**QTDE**	**Ref.**	**Base**	**Salário**	**Sub-total**	**1/12 13º**	**1/3 férias**	**Sub-total**	**INSS**	**CARTÃO ALIMENTAÇÃO**			**TOTAL**	ano
Analista Contábil	1	8	1.690,82	1.690,82	1.690,82	140,90	46,97	1.878,69	428,72	583,00			2.890,41	R$ 34.684,87
TOTAIS	**1**			**1.690,82**	**1.690,82**	**140,90**	**46,97**	**1.878,69**	**428,72**	**583,00**	**2.890,41**	**19,27**	**2.890,41**	**34.684,87**

Cartão Alimentação
R$29,15/dia x 20 d

DECLARAÇÃO

Objeto: Criação de diversos cargos de provimento efetivo.
Custo mensal estimado: R$ 2.890,41 (conforme levantamento do departamento de Recursos Humanos, em anexo).

Declaro para os devidos fins, que o Município de Dracena está desobrigado à apresentação da estimativa de impacto orçamentário-financeiro que se refere o inciso I do artigo 16 da LC 101/00, por não atingir 1% da Receita Corrente Líquida, conforme artigo 8° da Lei Complementar n°. 514 de 10 de junho de 2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, atendendo assim o § 3° inciso II do artigo 16 da LC 101/00.

Declaramos também que o presente projeto possui adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, bem como não afetará os resultados fiscais previstas nos anexos de metas fiscais.

Para maior clareza e fins de direito firmo a presente.

Dracena, 31 de outubro de 2022.

Thiago Vicente dos Santos
Secretário da Fazenda e Orçamento